



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**LEI Nº 1035, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Autoriza a cobrança de Diárias na Praia e Camping Rainha do Sol.*

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a cobrar o valor de R\$ 8,00 (oito reais) por área/dia utilizada pelo campista na Praia e Camping Rainha do Sol.

Art. 2º Esta Lei terá seus efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2005

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 01 de fevereiro de 2005

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 01 de fevereiro de 2005

  
Sandra Elisi de Freitas Portella  
Secretária de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*


**JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer valores para cobrança de diárias na Praia e Camping Rainha do Sol.

Desta forma pedimos a esta Casa Legislativa a aprovação do referido Projeto de Lei em **regime urgência**.

Atenciosamente,

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL